



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



LEI Nº 577/2013

DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2013, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para custeio de contrapartida a convênios e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no corrente exercício, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, criando novo elemento de despesa, no valor de **R\$ 37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais), para custeamento de contrapartidas dos convênios firmados pelo Município nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Único: O elemento de despesa criado por esta lei será inserido na funcional programática: 02.02.04.122.0002.2.104 – Contrapartida de Convênios Diversos:

a) Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

Art. 2º O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de recurso próprio, previsto no orçamento vigente, locado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Elemento: 44.90.51 – Obras e instalações, funcional programática: 02.07.15.451.0001.1.097 – Pavimentação em Blocos de Concreto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 06/09/2013

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 06 / 09 / 2013 à 13 / 09 / 2013

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 06 / 09 / 2013 à 13 / 09 / 2013